



Câmara Municipal de Varginha

Resolução Nº 02/2023

REGULAMENTA O § 2º DO ART. 114 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGINHA, DISPÕE SOBRE A RESERVA DE PROPOSIÇÕES E A ORGANIZAÇÃO DOS PROCESSOS PELA ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA.

A Câmara Municipal de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e sua Mesa Diretora Promulga a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º As reservas das proposições deverão ser realizadas pela Assessoria de Gabinete dos Vereadores através do sistema informatizado, que será liberado toda quinta-feira às oito horas e se encerrará sexta-feira às dezoito horas, ficando a segunda e terça-feira reservada para elaboração das proposições, que deverão estar prontas e com o texto final, protocoladas no sistema, obrigatoriamente até as 18hs da terça-feira que antecede a reunião.

Parágrafo Único. Havendo multiplicidade de reservas prevalecerá aquela de numeração inferior.

Art. 2º A apresentação de Moção, será às segundas-feiras, cuja reserva será colocada no sistema juntamente com a data de apresentação, já definida com a Assessoria Técnica Legislativa, limitada a 01(uma) por sessão.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Varginha, em 13 de março de 2023.

APOLIANO DE JESUS RIOS
Presidente


CARLOS ROBERTO RODRIGUES
Vice-Presidente


REGINALDO TRISTÃO
Secretário